PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.349

"Autoriza concessão de isenção a empresa industrial que indica"

Faco saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento da Taxa de Depósito de Lixo à empresa industrial "TEKA - Tecelagem Kuehnrich S.A.", portadora do C.G.C.(MF) sob nº.82.636.986/0001-3, estabelecida nesta cidade, na Rodovia SP-332, Km 153, para uso e deposição de seus resíduos industriais no "Lixão Municipal", a partir de 1º de Janeiro em curso.

Artigo 2º - Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de Janeiro de 1996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria